



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000182-9

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 17ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 30/2023**. No dia **28 de abril de 2023, às 10 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca**, o qual é titular do órgão de execução correicionado desde **17 de agosto de 2006**. Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Procurador de Justiça Maurício A. B. Pitta, Corregedor-Geral**, bem como o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem as seguintes atribuições: **Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos. (Resolução CPJ 01/2023).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na sede da comarca.
- Não exerce o magistério.
- Respondeu a procedimento administrativo disciplinar.
- Não atua cumulativamente em outro órgão.
- Não se afastou das atividades nos últimos seis meses.
- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Não participou de cursos de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em prédio alugado, localizado na sala 507 do Empresarial 203 Offices - Avenida Dom Antônio Brandão, 203, Farol, Maceió-AL, CEP 57051-000, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Estão lotados na Promotoria de Justiça um Analista do Ministério Público e um estagiário.
- Não atua em matéria criminal.
- Atua junto às 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª Varas Cíveis da Capital.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial, mas acrescenta não haver muita demanda para atendimento.
- Participa de audiências judiciais de forma presencial, mas informa que apenas eventualmente há necessidade de atuar audiência.
- Informou que não atua especificamente com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional.
- Informou que não participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social.
- Informou que não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Atua prioritariamente em tutela coletiva, especialmente na defesa do patrimônio público, com expedição de recomendações, instauração de inquéritos civis e proposição de ações civis públicas.
- Não houve interação com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas.
- Houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses, mas não especificou quais foram.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou que a atuação ocorre prioritariamente na defesa da probidade administrativa e do patrimônio público.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça nada informou sobre o tema.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 04 de maio de 2023, data da elaboração deste relatório, havia 16 processos judiciais com vista no fluxo de trabalho, todos no prazo legal. Foi verificada a existência de 4848 processos judiciais constantes da fila de devolvidos ao TJ, com peticionamentos constantes. Verificou-se que os últimos 100 processos foram devolvidos entre 04 de abril e 02 de maio de 2023, todos no prazo legal, o que demonstra a alta demanda do órgão de execução. Exemplificativamente, citam-se os seguintes processos analisados: 0712722-25.2022.8.02.0001, 0708094-56.2023.8.02.0001, 0715106-92.2021.8.02.0001, 0729682-27.2020.8.02.0001 e 0003042-57.2022.8.02.0001. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações fundamentadas.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Atualmente, o fluxo de trabalho apresenta-se da seguinte forma:

- **Protocolo unificado:** não há protocolo unificado em tramitação; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 06 cadastros dentro do prazo legal; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Procedimentos administrativos:** tramita 01 cadastro, o qual está no prazo legal de tramitação, tendo sido praticado atos de instrução recentemente.
- **Procedimento preparatório:** não há cadastros em tramitação; os arquivamentos ocorridos foram devidamente homologados pelo Conselho Superior do Ministério Público.
- **Inquéritos civis:** tramitam 13 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação, tendo sido praticados atos de instrução e impulso recentemente; os arquivamentos ocorridos foram devidamente homologados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações suficientemente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato e inquéritos civis ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de instrução. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

**2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO
PROCEDIMENTAIS**

Não há registros recentes de atendimentos e nem de atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. Informou o Promotor de Justiça que não houve registro em face da falta de demanda. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, durante a entrevista, o Promotor de Justiça informou que frequentemente expede recomendações, mas raramente alguma delas é acatada pela administração estadual, o que gera a necessidade de instauração de procedimentos extrajudiciais investigatórios ou a propositura de ações civis públicas. Acrescentou que muitas das conquistas sociais obtidas em sentenças de primeiro grau são, posteriormente, revistas em grau de recurso, o que dificulta que as práticas adotadas pelo Promotor de Justiça efetivamente causem impactos sociais relevantes. Assim, em que pese o esforço da Promotoria de Justiça, a atuação do órgão de execução tem encontrado obstáculos para atingir a resolutividade desejada, no sentido de obter resultados favoráveis à sociedade.

Em que pese a maioria dos procedimentos terem sido instaurados após provocação do interessado, observou-se que outros foram instaurados após cognição espontânea.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Portanto, ficou demonstrado que o trabalho da Promotoria de Justiça tem buscado resultados de relevância social, com interação com segmentos da sociedade, principalmente o Poder Público e a população em geral. No entanto, ainda não atingiu a meta pretendida no tocante à satisfação social. Ressalte-se que, não há registros atuais de reclamações na Corregedoria em relação à atuação do Promotor de Justiça e as demandas feitas junto à Ouvidoria são devidamente apreciados pelo órgão de execução.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão, tendo feito a observação referente à alta demanda de trabalho do órgão, o que demonstra a necessidade de pessoal de apoio.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*
- 5.2. *ORIENTAR a buscar atuação mais resolutiva, visando obter satisfação social.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinação ao Promotor de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito excelente se impõe**, pois, em geral, não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

XV - cumprimento de prazos processuais;

XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **17ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 17ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca.**
- 8.3. Expedir a orientação constante do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinação.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 04 de maio de 2023.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**